LEI Nº 6.847 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$20.860,00** (Vinte mil, oitocentos e sessenta reais), conforme especificação abaixo.

04 - Fundarte
01 - Fundarte
01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012.1.252 — Projeto Muriaé na Memória
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
1.700.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União **R$ 300,00**
33.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
1.700.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União **R$ 3.000,00**
33.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 860,00**
33.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.700.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União **R$ 15.700,00**
33.90.47.00 – Obrigações Contributivas
1.700.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União **R$ 1.000,00**

TOTAL **R$ 20.860,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), apurado na Receita (1.7.1.9.99.0.1 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal), conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

04 - Fundarte
01 - Fundarte
01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012.2.642 — Manutenção dos Bens Tombados, Registrados e Inventariados de Propriedade do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 860,00**

TOTAL	**R$ 860,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.14 15:15:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé